

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS DO CANTOR
“WGLEMERSON LIMA”**

CONTRATO Nº _____/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de serviços musicais e artísticos, as partes abaixo assinadas, de um lado como contratante O MUNICÍPIO DE TALISMÃ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.820/0001-05, com sede Avenida Sabino Gomes de Melo, s/nº – CEP: 77.483-000 - Centro, Talismã - Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **FLAVIO MOURA DE FRANCA**, portador da cédula de identidade RG nº 4665550-DGPC.GO, inscrito no CPF/MF sob nº 004.396.201-71, brasileiro, filho de Carlos da Silva Franca e Donizete Aparecida Moura de Franca, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Ribeirão Conquista, Qd. 33, Lote 03, Centro, Talismã, TO, e do outro lado como contratada a empresa **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.468.002/0001-75**, sediada na Rua das Aroeiras, Res. Flamboyant, Qd. 08, Lt. 07, s/n, Araguaína -TO, CEP: 77.828-576, neste ato representada pela Sra. **ELZIR SANTOS SOUSA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 20/04/1977, portadora da CNH nº 03537262320 DETRAN – TO e do CPF nº 796.069.111-87, residente e domiciliada na Rua das Flores, Snº, Loteamento Flamboyant – CEP: 77828-584, em Araguaína – TO, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber: Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços musicais e artísticos, conforme especificações contidas neste contrato, a ser regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, e demais leis civis que venha alicerçar as relações estipuladas no presente mútuo, as partes acima qualificadas, nesta e na melhor forma de direito, em decorrência de procedimento de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 004/2026, que a este integra e faz parte para todos os efeitos legais, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos do cantor **“Wglemerson Lima”** para realização de show musical em comemoração ao 29º Aniversário do Município de Talismã – TO. A apresentação será no dia 21 de maio do corrente ano em praça pública.

CLAUSULA SEGUNDA–RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

2.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente ao contratado:

2.2 Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao contratante e a pessoa e bens de terceiros, em caso devidamente comprovado de culpa específica/exclusiva ocasionados por ação ou omissão do contratado;

2.3 A contratada assume o comparecimento do cantor **“Wglemerson Lima”**, quando da realização dos eventos festivos em comemoração ao 29º aniversário do Município de Talismã, no dia 21 de maio de 2026, com duração mínima de 1:30h (uma hora e meia), salvo em caso de impedimento oriundo de caso fortuito, o qual deverá ser devidamente justificado.

CLAUSULA TERCEIRA–RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

3.1 O contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho do cantor contratado;

3.2 O contratante fica responsável por todo o equipamento de som, iluminação e demais elementos necessários para realização do show;

3.3 O contratante obriga-se a efetuar o pagamento nas formas e condições presentes no contrato;

3.4 É de responsabilidade do Contratante as despesas referentes a hospedagem, alimentação e abastecimento de camarins, bem como o transporte da banda até o local de realização do evento;

CLAUSULA QUARTA-VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

4.1-VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO: pela Execução dos serviços previstos neste contrato o contratante pagará ao contratado o valor total bruto de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem pagos da seguinte forma:

4.2 O valor será pago da seguinte maneira:

Forma de pagamento:

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ato de assinatura do contrato;
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o dia 15 de junho.
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o dia 15 de julho.

O valor inclui cachê artístico, músicos, despesas locais, traslado, hotel, alimentação

O pagamento será realizado segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Talismã e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, mediante liberação de recursos por parte do Estado do Tocantins.

4.4 DOTAÇÃO E RECURSOS - Os Recursos destinados ao custeio da despesa serão provenientes de recursos de repasse de emenda parlamentar estadual, na falta ou ausência da liberação dos recursos por parte do Estado do Tocantins, a Prefeitura Municipal ficará responsável pelo pagamento com recursos próprios do Município de Talismã, os quais correrão por contadadotação orçamentária:

3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA

0002 - GABINETE DO PREFEITO

13.392.0028.2003 CULTURA DIFUSÃO CULTURAL Mais Cultura, Mais Cidadania Divulgação e Festividades Municipais

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS –

3390390000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA:

5.1-O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de julho de 2026.

CLAUSULA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

6.1 O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com sanções dispostas na lei federal 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis,

a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLAUSULA SÉTIMA-RECISÃO E SANÇÕES

7.1 inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21, dentre elas a aplicação de multa de 2%(dois por cento), ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

7.2 A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21. As hipóteses de rescisão contratual estão elencadas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

7.3 **INDENIZAÇÕES:** Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá ao contratado nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que mesmo naquele caso, o contratante não pagará indenização devida ao contratado por força da legislação trabalhista.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES

8.1 **DAS OBRIGAÇÕES:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato o contratado obriga-se a:

8.2 Prestar os serviços sem impor qualquer acréscimo decorrente de encargos;

8.3 O **CONTRATADO** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente autorizado e possuir a necessária capacidade técnica para realização do show artístico previsto neste contrato e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objetivo.

CLAUSULA NONA – FORO - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-TO, Comarca sede a que pertence o Termo de Talismã, não obstante outro domicílio que o contratado venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E por assim estarem justos e contratados, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor.

Talismã-TO, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
FLAVIO MOURA DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.468.002/0001-75
CONTRATADO